

Ofício nº 280/2025

Gabinete do Prefeito Municipal – Bom Jardim de Minas

Assunto: Solicitação de correção de erro material em Projetos de Lei Ordinária

Bom Jardim de Minas, 27 de agosto de 2025.

Exmo. Sr. Reinaldo Ribeiro Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas

Com os mais elevados cumprimentos, venho por meio deste ofício solicitar a Vossa Excelência a correção de um erro material na redação dos seguintes Projetos de Lei Ordinária, que tramitarão na Câmara Municipal:

Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025 que "Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências." (Valor: R\$ 92.581,00)

No texto do artigo 3º, onde se lê:

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Solicito a correção para:

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito suplementar de que trata esta lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025 que "Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências." (Valor: R\$ 739.705,00)

No texto do artigo 3º, onde se lê:

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Solicito a correção para:

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito suplementar de que trata esta lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025 que "Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências." (Valor: R\$ 187.895,00)

No texto do artigo 3º, onde se lê:

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

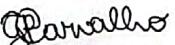
Solicito a correção para:

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o crédito suplementar de que trata esta lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

O erro em questão refere-se à utilização do termo "crédito especial", quando o termo correto deveria ser "crédito suplementar". Trata-se, portanto, de um erro material ocorrido durante a redação dos projetos.

Dessa forma, solicito a correção dos textos acima mencionados durante o processo de tramitação dos respectivos projetos de lei.

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração.


Giovânia Rodrigues de Carvalho
Chefe de Gabinete